



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Estabelece critérios para fins de correção dos valores venais dos imóveis para o exercício de 2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 11791/2016; e,**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 13 de novembro de 2013 - Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos índices de reajuste para a atualização dos valores venais dos imóveis, utilizando-se o índice do IPCA-E, para a geração dos carnês de IPTU 2017;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de homogeneizar, uniformizar e padronizar procedimentos,


**DECRETA:**

**Art. 1º** Na apuração dos valores venais dos imóveis será estabelecido o índice de reajuste de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) para o exercício de 2017.

**Art. 2º** Tal índice foi obtido na forma estabelecida pelo § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, tomando-se por base o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo Especial).

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
22 de novembro de 2016.

  
**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =